

NÚMERO DO PROCESSO: 278/026/02
MATÉRIA: ACORDAO
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE
RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (19.05.2004)
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA
ACÓRDÃO: TC 000278/026/02
CAMARA MUNICIPAL: BOFETE
EXERCICIO: 2002
PRESIDENTE DA CAMARA: ANTONIO LUIZ DE PONTES
ACOMPANHAM: TC 000278/126/02 E TC 000278/326/02
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS.
A SEGUNDA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S`O PAULO, EM
SESSAO DE 04 DE MAIO DE 2004, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS CLAUDIO
FERRAZ DE ALVARENGA, PRESIDENTE E RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI E
FULVIO JULIAO BIAZZI, ACORDA, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES
NOTAS TAQUIGRAFICAS, JULGAR REGULARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, II,
DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NUMERO 709/93, AS CONTAS EM EXAME.
RECOMENDA, AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA QUE SEJAM EFETIVAMENTE
ELIMINADAS AS FALHAS SUBSISTENTES NOS TOPICOS "ORDEM CRONOLOGICA DE
PAGAMENTOS", "PESSOAL", "ATENDIMENTO AS RECOMENDACOES DO TRIBUNAL"
E "ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL".
DETERMINA, OUTROSSIM, QUE OS EXPEDIENTES ANEXOS TC 278/126/02 E TC
278/326/02 PERMANECAM APENSADOS A ESTES AUTOS.
ESTA DELIBERACAO NAO ALCANCA OS ATOS PENDENTES DE APRECIACAO POR
ESTE TRIBUNAL.
PUBLIQUE-SE.
S`O PAULO, 12 DE MAIO DE 2004.
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - PRESIDENTE E RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 19.05.2004.
TRANSITADA EM JULGADO EM 03.06.2004